



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO
Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850

Licitação nº 124/2017 **Modalidade de Pregão PRESENCIAL nº 041/2017**

PREÂMBULO

O Município de RIO PRETO torna público que se fará realizar licitação para contratar interessados em fornecer o objeto previsto no ANEXO X.

O certame está instaurado na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO de acordo com a descrição contida no anexo X deste edital, com o julgamento tipo MENOR PREÇO POR ITEM pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.

Tanto a licitação quanto a execução do objeto serão regidos pela lei federal nº8666/93, republicada no Diário Oficial da União de 06/07/94 com as modificações determinadas pelas Leis nº 8883/94 e nº 9032/95, nº 9648/98, nº 9854/99 e posteriores, principalmente pela lei federal nº10520/2002.

Entrega dos Envelopes

Os envelopes serão recebidos durante o expediente normal da entidade, até a data e hora definidas para a abertura da documentação, no seguinte local:

Pregoeiro e Equipe de Apoio

Município de RIO PRETO
Rua Getúlio Vargas, nº 27
Bairro Centro

Abertura da Documentação

A documentação dos licitantes será aberta em sessão pública, no local acima identificado, na seguinte data e horário.

Data: 10/10/2017

Horário: 09:00

EDITAL

O certame será regulado pelas seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 – O objeto desta licitação com suas características e particularidades encontra-se definido e especificado no ANEXO X, devendo os interessados se encontrar



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850

inscritos em todos os órgãos exigidos pela legislação para seu funcionamento, inclusive no que refere às normas de segurança.

2 - DAS DEFINIÇÕES

Adotam-se neste instrumento e em toda a documentação a ele associada as seguintes definições:

2.1 – MUNICÍPIO: pessoa jurídica que promove a presente licitação.

2.2 – PROPONENTE, INTERESSADOS, LICITANTE OU CONCORRENTE: pessoa física ou jurídica de direito público ou privado que venha a apresentar documentação de habilitação e proposta na presente licitação.

2.3 – COMISSÃO DE LICITAÇÃO/LEILOEIRO/PREGOEIRO: grupo de servidores ou servidor do município designado para receber, analisar documentos de habilitação e julgar as propostas ou lances apresentados nesta licitação.

2.4 – CONTRATANTE: município signatário do instrumento contratual para execução do objeto.

2.5 – CONTRATADO: pessoa física ou jurídica que executará o objeto licitado e será signatária do contrato com a Administração.

2.6 – ADMINISTRAÇÃO: todos os órgãos, entidades ou unidades do município.

2.7 – FISCALIZAÇÃO: representante da Administração especialmente designado ou contratado para acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual.

3 - DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DO CONTRATADO

3.1 – Além de se responsabilizar pela conclusão do objeto nos exatos termos previstos e estipulados no ANEXO X, o CONTRATADO se obriga, ainda, a comunicar à CONTRATANTE, qualquer ocorrência anormal verificada na conclusão do objeto desta licitação.

3.2 - Obriga-se também a fornecer o objeto licitado a partir dos 2 dias subsequentes à data em que for convocado a fornecer o objeto ou da assinatura do instrumento contratual, que será assinado em prazo não superior a 5 dias da data em que o licitante for convocado para tanto.

3.2.1 – A entrega dos produtos será no máximo de até 48 horas após o recebimento da AF (autorização de fornecimento) emitida e assinada pelo setor de compras da administração, independente das quantidades solicitada. Caso o fornecimento não ocorra conforme previsto, se não houver a concordância do solicitante sobre o atraso por escrito, será automaticamente extinto o contrato e realizado os procedimentos legais cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850

3.3 – O CONTRATADO é o único responsável por todas as obrigações fiscais, parafiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes à sua personalidade jurídica, inclusive as relações empregatícias, se houver, com os profissionais e demais pessoas que utilizar na execução do objeto contratado.

3.4 – Em face da supramencionada responsabilidade inexistirá qualquer vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza entre o CONTRATANTE e os prepostos, os auxiliares, os profissionais ou os sócios da CONTRATADA.

3.5 – A CONTRATADA, quando solicitada pelo CONTRATANTE, promoverá o afastamento e conseqüente substituição de funcionários que apresentarem baixa produtividade, forem descorteses com a FISCALIZAÇÃO ou não realizarem o objeto de forma satisfatória.

3.6 – Sendo relevante o motivo do afastamento, a critério do CONTRATANTE, o afastamento será imediato.

4 - DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

4.1 – O objeto licitado será fiscalizado por servidor expressamente designado pelo MUNICÍPIO, que, entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

4.1.1 – O produto ao ser entregue no setor solicitante, será sempre acompanhado de nota fiscal e da AF e o servidor que receber o produto ou serviço, realizará a conferência da nota postando nesta: assinatura, carimbo e encaminhando a mesma para o setor de compras.

4.2 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das especificações técnicas estabelecidas no ANEXO X, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.

4.2.1 – O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior e retenção de pagamentos.

4.3 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança (duplicata, nota fiscal ou similar) que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.

4.4 – Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e o CONTRATADO será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais.

4.5 – A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse do MUNICÍPIO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inclusive perante terceiros,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850

por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em co-responsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos.

5 - DO PRAZO

5.1 - O prazo para cumprimento do objeto licitado será de 12 (doze) meses, conforme estabelecido no ANEXO X e de acordo com as necessidades do MUNICÍPIO.

6 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

6.1 – Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas que preencham as condições de habilitação exigidas e tenham como executor o objeto licitado.

6.2 – Não poderão participar do presente certame empresas declaradas inidôneas de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei federal 8666/93 ou suspensas de participar de licitações ou contratar com esta Administração nos termos do inciso III do mesmo artigo.

6.3 – Não poderá participar da licitação:

a) servidor ou dirigente do MUNICÍPIO ou os membros da COMISSÃO DA LICITAÇÃO.

b) interessados que apresentarem documentos e propostas enviados via fax, telex e e-mail ou que apresentarem propostas alternativas.

7 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 – A proposta será apresentada em envelope lacrado em uma única via, preferencialmente datilografada ou digitada em linguagem clara, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, datada e assinada, com todas as suas páginas rubricadas, contendo o preço em modelo semelhante ao contido no ANEXO II, bem como os ANEXOS III e V preenchidos e entregues fora do envelope, para identificação do representante ou participante, bem como para se apurar a ausência de fato impeditivo da habilitação posterior.

7.2 – Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional com até 2 (duas) casas decimais.

7.3 - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, sendo desclassificadas as propostas que apresentem validade inferior.

7.4 - A proposta deverá ser apresentada em envelope lacrado com o título:

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
LICITAÇÃO N° 124/2017
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL n° 041/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO
Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850

PROPOSTA

8 - DOS CRITÉRIOS DO JULGAMENTO

8.1 - A licitação é do tipo Menor Preço por Item pelo Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento.

8.3 – A Comissão examinará as propostas apresentadas desclassificando as que:

- a) deixarem de apresentar todos os documentos solicitados;
- b) oferecerem objetos com especificações em desacordo com o ANEXO X;
- c) oferecerem condições de pagamento de forma diferente do previsto no instrumento convocatório;
- d) condicionarem sua oferta, preços ou quaisquer outras condições a fatores não previstos neste edital ou em relação a outras propostas;
- e) refiram-se simplesmente a reduções sobre outras ofertas apresentadas;
- f) contenham divergência de números, dados ou valores;
- g) contenham ressalvas, rasuras, emendas ou entrelinhas;
- h) forem ilegíveis;
- i) contenham limitações, omissões, alterações, adições ou correções;
- j) forem apresentadas sem assinatura do interessado ou de seu representante legal;
- k) estiverem preenchidas a lápis; e
- l) tenham validade inferior a 60 (sessenta) dias.

8.4 – Cada licitante poderá participar com uma única proposta. Caso um licitante apresente mais de uma proposta, todas elas serão desclassificadas independentemente dos preços ofertados.

8.5 – Simples omissões ou irregularidades irrelevantes ou facilmente sanáveis, a exclusivo critério do PREGOEIRO, poderão ser relevadas.

9 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

9.1 Para se habilitarem na licitação, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850

9.1.1 - JURÍDICA

- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício,
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores,
- Registro Comercial, no caso de empresa individual,
- Xerox da Cédula de Identidade do(s) Sócio(s)
- Xerox do CPF do(s) Sócio(s)

9.1.2 - FISCAL

- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual
- Prova de regularidade com a Fazenda Federal
- Prova de regularidade com o FGTS
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho
- CNPJ para pessoas jurídicas

9.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (esta certidão se não trouxer em seu corpo, data de validade, entende-se, que sua validade será até sessenta (60) dias da data de sua expedição).

9.2 – As empresas que não conseguirem a emissão da Certidão Negativa de Débitos (CND) durante o período de greve dos servidores previdenciários, poderão apresentar os documentos abaixo:

- Os 6 (seis) últimos comprovantes de recolhimento do INSS (GPS)
- Última GFIP (Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia e Informações a Previdência Social).
- Declaração do Sócio-Proprietário ou Titular, juntamente com o Contador da empresa, informando a regularidade junto ao INSS, sob as penalidades da Lei.

9.3 – Junto com os documentos deverá ser apresentada declaração feita pelo representante legal da interessada informando o endereço eletrônico (e-mail) para remessa de dados relativos às decisões emitidas pela comissão e informações.

9.4 – Os licitantes deverão apresentar os documentos acima em cópia autenticada na forma da lei ou cópia mais original para avaliação feita pela Comissão de Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850

9.5 – Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do Sistema de Cadastramento de Fornecedores do Município, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes.

9.6 – A documentação referida nos itens anteriores deverá ser apresentada em envelope lacrado com o título:

**RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
LICITAÇÃO Nº 124/2017
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL nº 041/2017
DOCUMENTAÇÃO**

9.7 – O envelope DOCUMENTAÇÃO deverá ser entregue ao PREGOEIRO fechado, de modo que esteja assegurada sua inviolabilidade.

9.8 – A DOCUMENTAÇÃO deverá ser apresentada em uma única via, sendo que a falta de qualquer documento ou a sua apresentação com prazo validade vencido, exceto nas exceções previstas na lei complementar nº123/2006, ensejará a inabilitação da empresa para continuar no processo.

10 - DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

10.1 – Será inabilitado o licitante que:

- a) Deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados, principalmente o endereço eletrônico para remessa de decisões e informações (ver Anexo IV);
- b) Apresentar documentos com validade vencida;
- c) Apresentar apenas o protocolo do pedido do documento nos respectivos órgãos ou repartições, em substituição ao documento solicitado neste instrumento;
- d) Apresentar documentos de comarca ou jurisdição diferente de sua sede ou domicílio;
- e) Possuir objeto social que não autorize a execução do objeto licitado;
- f) Apresentar documento copiado por fax.

11 - DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

11.1 – As dúvidas quanto à interpretação dos termos utilizados nos documentos que integram este instrumento, bem como qualquer incorreção ou discrepância encontrada nos mesmos, deverão ser apresentadas ao MUNICÍPIO até cinco dias úteis antes da data de recebimento dos envelopes com os documentos de habilitação e proposta de preços. Para isso, os interessados deverão dirigir-se ao PREGOEIRO no endereço citado no preâmbulo deste instrumento, nos dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850

11.2 – Se for de interesse do licitante que a reposta seja por escrito, a consulta também deverá ser feita por escrito e protocolizada na sede do MUNICÍPIO, não se admitindo consultas via fax ou e-mails.

11.3 – O MUNICÍPIO não aceitará reclamação a qualquer pretexto se as dúvidas não forem formuladas dentro do prazo e condições aqui expostas.

11.4 – A solicitação de esclarecimentos não será considerada como motivo para prorrogação da data da entrega dos documentos de habilitação e proposta de preços.

11.5 – A entrega da documentação e proposta será considerada como evidência de que o licitante:

a) tomou conhecimento de todas as condições para realização e cumprimento das obrigações estipuladas no presente instrumento;

b) examinou completamente todos os elementos entregues pelo MUNICÍPIO, que os comparou entre si e que obteve do MUNICÍPIO todas as informações e esclarecimentos necessários sobre qualquer ponto que considerou duvidoso, antes de preparar sua proposta.

12 - DA QUALIFICAÇÃO PARA REPRESENTAR OS LICITANTES

12.1 – A entrega dos envelopes com a documentação e proposta poderá ser efetuada por uma das seguintes formas:

a) pelo representante legal do licitante;

b) por procurador munido do respectivo mandado ou credenciado na forma do ANEXO III;

c) por mensageiro;

d) por correio através de correspondência registrada.

12.2 – Se a entrega for efetuada pelo representante legal do licitante, assim considerado aquele que nos atos de constituição da empresa está qualificado como tal, este deverá apresentar ao PREGOEIRO, para exame, no ato da entrega, documentos de identidade.

12.3 – Sendo a entrega por procurador, deverá esse apresentar ao PREGOEIRO documento de identidade e a procuração que o credencie como representante do proponente.

12.4 – A representação do licitante junto ao PREGOEIRO e em todos os atos do processo licitatório somente poderá ser exercida pelo representante legal,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850

especificado no documento de constituição da empresa, ou por procuradores, através de instrumento próprio.

12.5 – Na hipótese prevista na alínea “c” do item 12.1, o portador da proposta poderá assistir à sessão pública, contudo, por faltar-lhe qualificação, não poderá se manifestar em nome do licitante.

12.6 – Falhas, irregularidades ou falta de documentação dos representantes dos licitantes não impedirão a participação desses no certame, no entanto, a pessoa inabilitada como representante, não poderá se manifestar ou praticar atos em nome do licitante durante a sessão, embora seja garantido o direito de assisti-la.

12.7 – Também não serão aceitas propostas enviadas por telex, fax-símile ou similares.

12.8 – O MUNICÍPIO não se responsabilizará por propostas encaminhadas de forma diversa do estabelecido neste Edital ou por seus extravios antes do seu recebimento, ainda que encaminhada por correio.

13 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

13.1 – Em sessão pública, na data e hora estabelecidas no preâmbulo deste Edital, o PREGOEIRO receberá os envelopes com a proposta e a documentação dos licitantes, bem como declaração referida no ANEXO VIII deste edital.

13.2 – Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação conforme parâmetro contido no ANEXO VIII e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

13.3 – No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

13.4 – Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

13.5 – Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

13.6 – Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850

13.7 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

13.8 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

13.9 – Nas situações previstas nos itens 13.6 e 13.8, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

13.10 - A ata assinada vinculará os interessados ao fornecimento do objeto pelo prazo de validade da licitação que será de: 12 meses

13.11 - Adere ao conteúdo da ata o participante vencedor que se limitar a encaminhar sua proposta sem preposto com poderes para representá-lo na sessão de julgamento, ocasião em que a decisão o obrigará ao fornecimento do objeto pelo prazo de validade da licitação.

14 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 – Os recursos administrativos obedecerão ao estabelecido no art. 109 da lei federal nº 8666/1993, devidamente fundamentados.

14.2 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.3 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

14.5 – Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

14.6 – Encerrada a licitação, o Pregoeiro e os concorrentes presentes assinarão a respectiva ata da sessão.

14.7 – Os recursos serão dirigidos ao Prefeito Municipal, encaminhados através do Pregoeiro conforme estabelece o §4º do art. 109 da Lei 8666/1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850

14.8 – O não comparecimento do licitante ou de seu representante, nas seções de abertura de envelopes, implicará na presunção de renúncia tácita ao direito de interpor recurso.

15 - DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.1 – O adjudicatário firmará com o MUNICÍPIO instrumento contratual conforme modelo do ANEXO I em prazo não superior a 5 dias da data em que for convocado para tanto, prevalecendo sempre os preços estipulados em sua proposta na ocasião em que subscreveu a ata.

15.1.1 – O adjudicatário decairá do direito de contratar se não comparecer para assinar o contrato no prazo acima, sem prejuízo da aplicação de multa de 1% sobre o valor de sua proposta, sendo convocado o licitante subsequente, analisando sua oferta e qualificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

15.1.2 – O contratado obriga-se a fornecer o objeto licitado a partir dos 2 dias subsequentes à data em que for convocado a fornecer o objeto ou da assinatura do instrumento contratual.

15.1.3 – Se, por qualquer motivo, o adjudicatário deixar de assinar o contrato no prazo estipulado e o MUNICÍPIO autorizar a execução/fornecimento de seu objeto, presumir-se-á adesão tácita aos termos do contrato, vinculando o adjudicatário no limite de sua proposta, ocasião em que serão aditivamente consideradas, para fins de aferição da liquidação das despesas, a nota de empenho de despesa, a autorização de compra ou a ordem de execução de serviço, conforme o caso.

15.2 – Para assinar o instrumento contratual o adjudicatário deverá apresentar os documentos de identidade e CPF do seu representante legal, signatário do instrumento contratual.

15.3 – O CONTRATADO não poderá subcontratar, no todo ou em partes, os fornecimentos objetos desta licitação sem prévia e expressa autorização, por escrito, do CONTRATANTE.

16 - DOS PREÇOS

16.1 – Os preços serão aqueles cotados pelo adjudicatário em sua proposta e em seus lances, sendo considerado fixo e irrevogável.

16.2 – Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 65, inciso II, “d” da lei federal nº8666/1993, o preço poderá ser revisto desde que a situação seja devidamente comprovada pelo CONTRATADO.

17 - DOS PAGAMENTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850

17.1 – O preço contratado será pago de acordo com a execução do objeto previsto no ANEXO X, numa proporção direta ao percentual concluído ou fornecido.

17.2 – A critério exclusivo do MUNICÍPIO, o pagamento poderá ocorrer em até 30 dias a partir do aceite do documento fiscal pela administração, atendendo-se ao regime do Decreto Federal nº7507/2011, quando se tratar de recursos federais transferidos pela União ou se faça opção pela realização de movimentação de recursos por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados.

17.2.1 – O CONTRATADO deverá abrir nova conta corrente em banco indicado pelo MUNICÍPIO ou informar conta já existente nesse mesmo banco, onde serão efetuados os seus pagamentos.

17.3 – Na eventualidade de o CONTRATADO paralisar a execução do objeto previsto no ANEXO X, por qualquer motivo, também serão suspensos os pagamentos ainda não realizados.

18 - DA INDICAÇÃO DE RECURSO PARA AS DESPESAS

18.1 – As despesas com o objeto desta licitação serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias nº:

02.04001.12.361.0003.245-339030 - DESENVOLVIM. DE ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL / 101

02.09000.15.122.0002.290-339030 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS / 100

19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 - Havendo descumprimento total ou parcial, assegurando-se direito de defesa, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes sanções:

19.1.1 - Advertência, para pequenos atrasos na execução do contrato, não podendo estes ser superior a 12 horas.

19.1.2 - Multa moratória de 5% (cinco por cento) do valor contratado, sem prejuízo da rescisão do contrato, por cada infração cometida (atraso ou entrega de produto distinto do especificado no objeto, não entrega do produto especificado no edital, execução do serviço em desacordo com o objeto, execução da obra em desacordo com o objeto).

19.1.3 - Multa rescisória no valor de 1% (um por cento) do valor do contrato, cumulativamente nas hipóteses acima mencionadas.

19.1.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850

ou de atividades nas repartições públicas em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

19.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público essencial em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Na forma do §2º do art.87 da lei federal nº8666/1993, as sanções acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, assegurando-se direito de defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação do contratado.

19.2 – As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão limitadas ao valor do contrato e descontadas da garantia do respectivo pacto, permitindo a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA suspender os pagamentos até a conclusão do processo.

19.3 – Na forma do §3º do art.86 da lei federal nº8666/1993, se as multas aplicadas forem em valor superior ao valor da garantia prestada ou não existir garantia, além da perda da garantia, responderá o contratado pela sua diferença ou integralidade, as quais serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

20 - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

20.1 – O MUNICÍPIO poderá suprimir ou acrescer em até 25% (vinte e cinco por cento) o valor inicial do contrato, de acordo com o § 1º do art.65 da lei federal nº8666/1993.

20.2 – Ao PREGOEIRO, além do recebimento e exame da documentação e das propostas, caberá a decisão sobre dúvidas e omissões, bem como o julgamento da DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA de cada licitante, obedecendo às disposições aqui estabelecidas.

20.3 – Esclarecemos que o preâmbulo, texto e anexos deste instrumento e demais informações fornecidas pelo MUNICÍPIO são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um local e se omita em outro é considerado especificado e válido.

20.4 – Nos termos do art. 49 da lei federal nº8666/1993, esta licitação poderá ser revogada por interesse público ou anulada por ilegalidade, no todo ou em parte, por iniciativa do MUNICÍPIO ou mediante provocação de terceiros.

20.5 – O MUNICÍPIO poderá, ainda, adiar ou prorrogar prazos para recebimento das propostas, bem como aditar os termos do presente Edital, sem que caiba aos licitantes o direito a indenizações ou reembolso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850

20.6 – O MUNICÍPIO poderá inabilitar qualquer licitante ou desclassificar suas propostas subordinadamente às condições deste instrumento.

20.7 – Em caso de rescisão contratual, são reconhecidos e resguardados os direitos do CONTRATANTE estabelecidos no art. 80 da lei federal nº8666/1993.

20.8 – É único e exclusivo competente para a solução de todo e qualquer litígio decorrente deste procedimento o foro da comarca da sede da administração.

20.9 – Integram este edital de Pregão Presencial:

ANEXO I – Minuta do Contrato

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços

ANEXO III – Credenciamento

ANEXO IV – Informações de e-mail(s)

ANEXO V – Declaração de Inteiro Teor

ANEXO VI – Declaração Empregador Pessoa Jurídica

ANEXO VII – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação

ANEXO VIII – Declaração

ANEXO IX – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

ANEXO X – Termo de Referência

Em RIO PRETO, 25 de setembro de 2017.

LUIZ RENATO DE MELO ABREU
PREGOEIRO

MARIANE SILVA DO NASCIMENTO PEREIRA
EQUIPE DE APOIO

RENATA RODRIGUES OLIVEIRA
EQUIPE DE APOIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO
Rua Getúlio Vargas n° 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850

ANEXO I

Licitação n° 124/2017
Modalidade de Pregão Presencial n° 041/2017

MINUTA DO CONTRATO n° _____

Contratante

Razão Social
Logradouro n° Bairro
Cidade UF CEP TEL
CNPJ Inscrição Estadual

Contratado

Razão Social
Logradouro n° Bairro
Cidade UF CEP TEL
CNPJ Inscrição Estadual

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado no processo administrativo referente à licitação n° 124/2017, instaurada sob a modalidade de licitação de Pregão n° 041/2017, regido pela lei federal nº8666/1993, o CONTRATANTE autoriza o CONTRATADO a fornecer os produtos abaixo relacionados, de acordo com as condições estabelecidas no edital e em sua proposta, documentos estes que integram este contrato como se nele estivessem fielmente transcritos.

Objeto

Constitui objeto do presente CONTRATO o fornecimento pelo CONTRATADO dos produtos abaixo relacionados pelos preços especificados:

Especificação do Material

N° Item	Quantidade	Unidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1					
2					
3					
4					
5					

Documentos em Anexo

Integram o presente instrumento, como se nele estivessem fielmente transcritos, a proposta da CONTRATADA, bem como o Edital referente à licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850

Valor

Dá-se ao presente instrumento o valor de R\$ _____, _____

Forma de Pagamento

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, de acordo com a execução do objeto previsto no ANEXO X, numa proporção direta ao percentual concluído. Após a apresentação do documento de cobrança pelo CONTRATADO, a critério do MUNICÍPIO, o pagamento poderá ocorrer em até 30 dias a partir do aceite da documentação fiscal pela administração.

Na eventualidade de o CONTRATADO paralisar a execução do objeto previsto no ANEXO X, por qualquer motivo, também serão suspensos os pagamentos ainda não realizados.

Dotação Orçamentária

As despesas com o objeto desta licitação serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias nº:

02.04001.12.361.0003.245-339030 - DESENVOLVIM. DE ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL / 101

02.09000.15.122.0002.290-339030 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS / 100

Prazo

O prazo para execução do presente instrumento terá início na data de sua assinatura, encerrando-se em ____/____/____ ou quando concluído todo o objeto licitado, a critério do MUNICÍPIO.

CONDIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS

PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto contratado deverá obedecer integralmente a esse instrumento. Qualquer alteração somente poderá ser efetuada mediante prévio entendimento, sendo o mesmo consubstanciado em termo aditivo.

SEGUNDO - DO PREÇO

2.1 – O preço é considerado completo não podendo, em qualquer fase da execução deste instrumento, ser exigido seu complemento sob qualquer fundamento.

2.2 – Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 65, inciso II, “d” da lei federal nº8666/1993, o preço poderá ser revisto desde que a situação seja devidamente comprovada pelo CONTRATADO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850

TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

3.1 – A CONTRATADA assume por força do presente instrumento a responsabilidade de indenizar o CONTRATANTE dos danos ou prejuízos, inclusive causados a terceiros, em razão de defeitos, erros, falhas e outras irregularidades provenientes de negligência, desídia, má fé ou imperfeição do material, peça ou mão de obra empregada, que tornarem objeto contratado impróprio a finalidades a que se destinam; tudo isso sem prejuízo da responsabilidade criminal cabível.

3.2 – Além das responsabilidades previstas nesta cláusula, obriga-se, ainda, o CONTRATADO a:

3.2.1 – A entrega dos produtos será no máximo de até 48 horas após o recebimento da AF (autorização de fornecimento) emitida e assinada pelo setor de compras da administração, independente das quantidades solicitada. Caso o fornecimento não ocorra conforme previsto, se não houver a concordância do solicitante sobre o atraso por escrito, será automaticamente extinto o contrato e realizado os procedimentos legais cabíveis.

3.2.2 – Cumprir as normas gerais e regulamentares de medicina e segurança do trabalho nas suas instalações, inclusive o uso por seus empregados dos equipamentos de proteção individual.

3.2.3 - Não transferir a terceiros, ou subcontratar, o objeto do presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

3.2.4 – Comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração que ocorra na sua constituição.

3.2.5 – Apresentar, sempre que solicitado, as cópias das guias de recolhimento dos encargos previdenciários, devidamente autenticadas.

3.2.6 – Manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação exigidas.

3.3 - O descumprimento total ou parcial deste contrato, a execução parcial ou a inexecução do objeto licitado, resguardado o direito de defesa, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções ao CONTRATADO:

3.3.1 - Advertência, para pequenos atrasos na execução do contrato, não podendo estes ser superior a 12 horas.

3.3.2 - Multa moratória de 1% (um por cento) do valor contratado, sem prejuízo da rescisão do contrato, por cada infração cometida (atraso ou entrega de produto distinto do especificado no objeto, não entrega do produto especificado no edital, execução do serviço em desacordo com o objeto, execução da obra em desacordo com o objeto).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850

3.3.3 - Multa rescisória no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

3.3.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público ou de atividades nas repartições públicas em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

3.3.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público essencial em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Na forma do §2º do art.87 da lei federal nº8666/1993, as sanções acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, assegurando-se direito de defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação do contratado.

3.4 – As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão limitadas ao valor do contrato e descontadas da garantia do respectivo pacto, permitindo a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA suspender os pagamentos até a conclusão do processo.

3.5 – Na forma do §3º do art.86 da lei federal nº8666/1993, se as multas aplicadas forem em valor superior ao valor da garantia prestada ou não existir garantia, além da perda da garantia, responderá o contratado pela sua diferença ou integralidade, as quais serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1 – Efetuar os pagamentos nos respectivos vencimentos.

4.2 – Atender às condições de sua responsabilidade previstas nos documentos, que, como anexos, integram este instrumento.

QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – O objeto licitado será fiscalizado por servidor ou empresa expressamente designado pelo MUNICÍPIO, que, entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

5.1.1 – O produto ao ser entregue no setor solicitante, será sempre acompanhado de nota fiscal e da AF e o servidor que receber o produto ou serviço, realizará a conferência da nota postando nesta: assinatura, carimbo e encaminhando a mesma para o setor de compras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850

5.2 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das especificações técnicas estabelecidas, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.

5.2.1 – O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior e a retenção de pagamentos.

5.3 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança (duplicata, nota fiscal ou similar) que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.

5.4 – Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e o CONTRATADO será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais.

5.5 – A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse do MUNICÍPIO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em co-responsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos.

5.6 – A atuação ou ausência total ou parcial da fiscalização em nada diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto.

SEXTA - DAS EXONERAÇÕES DE RESPONSABILIDADES

6.1 – As partes não serão responsáveis pelo inadimplemento que resultar de caso fortuito ou de força maior, assim entendidos os fenômenos naturais, tais como inundações e outros, ou circunstâncias alheias às vontades das partes, imprevisíveis, sempre na medida em que impeçam ou retardem o cumprimento das respectivas obrigações.

6.2 – A parte cuja prestação seja impedida ou retardada por quaisquer dos fatos ou atos acima mencionados, deverá comunicar e provar a ocorrência a outra parte, imediatamente e por escrito, expondo-lhe as razões pelas quais está compelida a sustar ou retardar a execução do pactuado.

6.3 – Cessado o impedimento, retorna-se à execução do objeto, prorrogando-se o prazo contratual pelo número de dias de sua paralisação, ressalvado ao CONTRATANTE a faculdade de rescindir o contrato, caso tal período tenha sido superior a 10% (dez por cento) do prazo pactuado.

SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8666/1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850

7.2 – A rescisão se fará pelas formas e condições previstas no art. 79 da mesma Lei.

7.3 – Nos casos de rescisão, são resguardados os direitos do CONTRATANTE estabelecidos no art. 80 da Lei 8666/1993.

OITAVA - DO FORO

8.1 – Fica eleito o foro da sede do MUNICÍPIO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste instrumento.

NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – O CONTRATADO, ainda que demandado, administrativa ou judicialmente, não poderá opor ao CONTRATANTE qualquer tributo, seja federal, estadual ou municipal, incidente sobre mão-de-obra, materiais ou peças empregados no objeto, correndo à sua conta exclusiva os pagamentos que sobre esses títulos tiverem sido feitos, ou opor, ainda, qualquer cobrança oriunda de encargos decorrentes de processos que contra si forem instaurados, ainda que por sua natureza sejam suscetíveis de transação.

9.2 – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8666/96, ao CONTRATANTE fica reservado o direito de acrescer ou reduzir, mediante autorização específica, o objeto do presente instrumento, estipulando, na ocasião, preços, prazos e todos os demais elementos indispensáveis à perfeita caracterização da alteração, o que se fará por termo aditivo assinado pelas partes. Em havendo interesse público e vontade das partes, o presente contrato poderá também ser prorrogado por igual período na forma e condições previstas no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

9.3 – O não exercício pelas partes de qualquer dos direitos contratuais ou legais, representará ato de mera tolerância e não implicará, com relação a esse instrumento, novação quanto a seus termos ou renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

E por estarem justos e acordados as partes assinam o presente instrumento, digitado e impresso em 3 (três) vias de igual forma e teor, para um só efeito e para todos os fins de direito, na data adiante mencionada, juntamente com as testemunhas abaixo.

Local Data

Contratante Contratado

CPF: CPF:

Testemunha Testemunha

CPF: CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO
Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850

ANEXO II

Licitação nº 124/2017
Modalidade de Pregão Presencial nº 041/2017

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Proponente

Razão Social

Logradouro n° Bairro

Cidade UF CEP TEL

CNPJ Inscrição Estadual

Para os fornecimentos da licitação em referência, propomos os seguintes preços

Especificação do Material

Nº Item	Quant.	Un.	Especificação	Marca/Nome Comercial	Valor Unit.	Valor Total
1	50,00	PCT	ABRAÇADEIRA DE NYLON G 600X12,5			
2	50,00	PCT	ABRAÇADEIRA DE NYLON – M 380X4,8			
3	8,00	UND	ALICATE UNIVERSAL 08			
4	50,00	KG	ARAME COZIDO			
5	8,00	RL	ARAME FARPADO FORTE ROLO 250M			
6	6,00	UND	ARCO DE SERRA 12" HF			
7	250,00	MT³	AREIA			
8	70,00	UND	ASSENTO SANITARIO BRANCO			
9	50,00	UND	BALDE DE FERRO P/ CONCRETO 12 LT			
10	70,00	UND	BALDE DE PLASTICO P/ CONCRETO 12 LT			
11	80,00	UND	BARRA ROSCADA DE 4/2 1/4			
12	80,00	UND	BARRA ROSCADA DE 5/16			
13	90,00	UND	BOCAL E RECEPTÁCULO FESTIVO C/ FIO			
14	60,00	UND	BOCAL E27 LOUÇA			
15	6,00	UND	BOMBA EXTERNA 1 CV 1"			
16	6,00	UND	BOMBA EXTERNA 1 CV 3/4			
17	6,00	UND	BOMBA SAPO 3/4			
18	6,00	UND	BOMBA SAPO 950			
19	6,00	UND	BOMBA SAPO DE 1/2			
20	90,00	M³	BRITA 0			
21	40,00	UND	BROCA DE FERRO DE 10MM			
22	20,00	UND	BROCA DE FERRO DE 6MM			
23	10,00	UND	BROCA DE MADEIRA / 10			
24	40,00	UND	BROCA DE MADEIRA / 6			
25	6,00	UND	BROCA DE VÍDEA / 10			
26	6,00	UND	BROCA DE VÍDEA / 6			
27	6,00	UND	BROCA DE VÍDEA / 8			
28	40,00	UND	BROCA DE VÍDEA 3/8 LONGA			
29	60,00	UND	BROCHA RETANGULAR GR			
30	50,00	UND	BUCHA RED 3/4 X 1/2 COLA			
31	50,00	UND	BUCHA RED 3/4 X 1/2 ROSCA			
32	40,00	UND	BUCHA RED 32X20 COLA			
33	40,00	UND	BUCHA RED. 1" X 3/4 COLA			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850

34	150,00	MT	CABO QUADRIplex 25 MM			
35	10,00	UND	CACHONETE DESMONTADO 60 CM			
36	15,00	UND	CACHONETE DESMONTADO 70 CM			
37	30,00	UND	CADEADO MÉDIO 30MM			
38	30,00	UND	CADEADO PEQUENO 20MM			
39	15,00	UND	CAIXA D'ÁGUA DE FIBRA DE 500 LT			
40	5,00	UND	CAIXA D'ÁGUA DE FIBRA DE 5000 LT			
41	50,00	UND	CAIXA DE DESCARGA PLASTICA COMPLETA			
42	15,00	UND	CAIXA EXTERNA PARA 03 DIJUNTORES PLAST			
43	15,00	UND	CAIXA EXTERNA PARA 06 DISJUNTORES PLAST			
44	220,00	MT	CANO 1/2 X 20 MM COLA 1ª LINHA			
45	700,00	MT	CANO 20 MM PRIMEIRA LINHA			
46	200,00	MT	CANO 200 MM PARA ESGOTO 1ª LINHA			
47	470,00	MT	CANO 25 MM COLA 1ª LINHA			
48	350,00	MT	CANO 32 MM COLA 1ª LINHA			
49	180,00	MT	CANO 40 COLA 1ª LINHA			
50	100,00	MT	CANO 50 COLA 1ª LINHA			
51	100,00	MT	CANO 60 COLA 1ª LINHA			
52	500,00	MT	CANO PRETO POLITILENO 1"			
53	500,00	MT	CANO PRETO POLITILENO 1" E 1/2			
54	900,00	MT	CANO PRETO POLITILENO 1/2			
55	700,00	MT	CANO PRETO POLITILENO 3/4			
56	12,00	UND	CARRINHO DE MÃO C/ PNEU DE CAMARA			
57	18,00	UND	CARRINHO DE MÃO C/ PNEU MACIÇO			
58	18,00	UND	CAVADEIRA DE BOCA ARTICULADA C/ CABO			
59	12,00	UND	CAVADEIRA DE FERRO MACIÇA C/ CABO			
60	8,00	UND	CHAVE DE BOMBEIRO 12			
61	8,00	UND	CHAVE DE FENDA GRANDE 5/16X8			
62	8,00	UND	CHAVE DE FENDA MEDIA 3/16X3			
63	8,00	UND	CHAVE DE FENDA PEQUENA 1/8X3			
64	15,00	UND	CHAVE DE GRIFE DE 12			
65	8,00	UND	CHAVE REGULAVEL DE 12 ENGLESA			
66	12,00	UND	CHIBANCA C/ CABO			
67	75,00	TB	COLA PARA CANO PVC 175 GR			
68	10,00	UND	COLHER P / PEDREIRO Nº8			
69	15,00	UND	CONECTOR METAL 25MM			
70	15,00	UND	CONECTOR METAL 35 MM E25			
71	20,00	UND	CONECTOR PARA CHUVEIRO LOUÇA BIPOLAR			
72	15,00	UND	CONECTOR PERFURANTE CABO 35			
73	18,00	UND	CONECTOR PLÁSTICO PARA CHUVEIRO 16MM			
74	3,00	CX	CORANTE PARA PINTURA- CX COM 12 UNIDADES			
75	150,00	MT	CORDA TRANÇADA POLIPROPILENO			
76	5,00	UND	DESEMPENADEIRA DE AÇO			
77	10,00	UND	DESEMPENADEIRA DE PLÁSTICO GRANDE 29X30			
78	30,00	UND	DISCO DE CORTAR MÁRMORE SUPER ECONÓMICO			
79	30,00	UND	DISCO DE SERRA DE 4 E 1/2"			
80	60,00	UND	DISCO DE SERRA DE 7 E 1/4"			
81	5,00	UND	DISJUNTOR BI 40 A			
82	10,00	UND	DISJUNTOR MONO 15 A			
83	80,00	UND	DOBRADIÇA MEDIA 3			
84	15,00	UND	EMENDA PRETA 1" E 1/2			
85	50,00	UND	EMENDA PRETA 1"			
86	250,00	UND	EMENDA PRETA 1/2			
87	75,00	UND	EMENDA PRETA 3/4			
88	35,00	UND	ENGATE PLÁSTICO 40CM			
89	60,00	UND	ENXADA LARGA			
90	15,00	UND	ENXADÃO LARGO			
91	3,00	UND	ESCADA DE ALUMINIO 7 DEGRAUS			
92	3,00	UND	ESCADA DE ALUMINIO EXTENSIVA			
93	8,00	UND	ESCOVA DE AÇO			
94	8,00	UND	ESPÁTULA Nº8			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850

95	10,00	UND	FACÃO GRANDE			
96	30,00	UND	FECHO PARA PORTA GRANDE			
97	20,00	UND	FECHO PARA PORTA PEQUENA			
98	200,00	SC	FILITO- 20KG			
99	75,00	UND	FITA VEDA ROSCA 18 MM X 50 M			
100	70,00	PCT	FIXADOR PARA FIO			
101	3,00	UND	FLANGER 1"			
102	15,00	UND	FLANGER 1/2"			
103	15,00	UND	FLANGER 3/4"			
104	10,00	UND	FLANGER 40 MM			
105	8,00	UND	FLANGER 50 MM			
106	8,00	UND	FLANGER 60 MM			
107	10,00	UND	FOICE RONCA			
108	10,00	UND	FORMÃO DE 1 E 1/2"			
109	150,00	MT	FORRO DE PVC BRANCO			
110	3,00	UND	FURADEIRA ELÉTRICA BOA QUALIDADE			
111	10,00	UND	GARFO FORCADO CURVO			
112	10,00	UND	GARFO FORCADO RETO			
113	60,00	UND	JOELHO 90° X 1" COLA			
114	50,00	UND	LAMINA DE SERRA STARRET			
115	15,00	UND	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 40W			
116	12,00	UND	LAMPADA METÁLICA 250 W – 220 V			
117	15,00	UND	LAMPADA MISTA 160 W			
118	15,00	UND	LAMPADA MISTA 160 W X 220			
119	12,00	UND	LAVATORIO PLASTICO GR			
120	10,00	UND	LIMA CHATA			
121	15,00	RL	LINHA DE PEDREIRO- 100 MT			
122	10,00	UND	LUMINARIA COM BRAÇO CURTO			
123	10,00	UND	LUMINARIA COM BRAÇO LONGO			
124	12,00	UND	LÂMPADA METÁLICA 400 W – 220 V			
125	7,00	UND	MACHADO LENHADOR FORJADO C/ CABO			
126	250,00	MT	MADEIRA DE EUCALIPTO RÚSTICO TRAT 24/26			
127	50,00	UND	MADERITE 2,15X1, 15X12MN			
128	50,00	UND	MADERITE 2,15X1, 15X15MN			
129	30,00	MT	MANGUEIRA DE NIVEL 5/16			
130	550,00	MT	MANGUEIRA PARA JARDIM			
131	10,00	UND	MARRETA OITAVADA C/ CABO DE 1,5KG			
132	15,00	UND	MARRETA OITAVADA C/ CABO DE 2KG			
133	10,00	UND	MARRETA OITAVADA C/ CABO DE 3KG			
134	10,00	UND	MARTELO CARPINTEIRO C/ CABO 25MM			
135	12,00	UND	MASSA CORRIDA PARA PAREDE DE 18 LITROS			
136	5,00	UND	METRO MADEIRA			
137	50,00	UND	NIPLE 1/2 ROSCA			
138	50,00	UND	NIPLE 3/4 ROSCA			
139	5,00	UND	PADRAO CEMIG 4,5 M BI 60 A			
140	5,00	UND	PADRAO CEMIG 7M BI 60 A COMPLETO			
141	10,00	UND	PADRÃO CEMIG 4,5 M MONO 40A			
142	10,00	UND	PADRÃO CEMIG 7 M MONO 40A			
143	40,00	UND	PARAFUSO P/ VASO SANITÁRIO			
144	10,00	UND	PEDRA PARA AMOLAR FOICE			
145	10,00	UND	PENEIRA GR UND FEIJÃO			
146	10,00	UND	PICARETA DE FERRO C/ CABO			
147	50,00	UND	PLUG 1/2 ROSCA			
148	50,00	UND	PLUG 3/4 ROSCA			
149	10,00	UND	PONTEIRO DE AÇO 10"			
150	10,00	UND	PORTA LISA P/ PINTURA 60 CM X2,10			
151	10,00	UND	PORTA LISA P/ PINTURA 70 CM X2,10			
152	12,00	UND	PÁ DE BICO REDONDO C/ CABO VIAT			
153	12,00	UND	PÁ DE FERRO QUADRADA C/ CABO			
154	10,00	UND	PÉ DE CABRA DE 60 CM			
155	30,00	UND	RABICHO DE 30CM PLASTICO			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850

156	30,00	UND	RABICHO DE 40CM PLASTICO			
157	10,00	UND	REATOR EXTERNO 250 W PARA LÂMPADA METÁLICA			
158	10,00	UND	REATOR EXTERNO 400 W PARA LÂMPADA METÁLICA			
159	15,00	UND	REFLETOR DE LED 30 W BIVOL			
160	350,00	UND	REGISTRO BORBOLETA 1/2			
161	150,00	UND	REGISTRO BORBOLETA 3/4			
162	5,00	UND	REGISTRO GAVETA EUROPA 1"			
163	5,00	UND	REGISTRO GAVETA EUROPA 2"			
164	5,00	UND	REGUA DE ALUMINIO DE 2M			
165	20,00	UND	RODA C/ CAMARA P/ CARRRINHO DE MÃO			
166	3,00	UND	SERRA MÁRMORE			
167	12,00	UND	SIFÃO			
168	5,00	UND	TALHADEIRA DE AÇO 10"			
169	80,00	MT	TELA DE ARAME C/ 1,5 METROS DE ALT GALIN			
170	100,00	MT	TELA DE ARAME GALVANIZADO 1.5 MT ALT GAL			
171	150,00	MT	TELA DE NYLON 1MT			
172	150,00	UND	TELHA AMIANTO 1,10 X 2,44M			
173	1.500,00	UND	TELHA COLONIAL			
174	5,00	UND	TESOURA P/ CORTAR GRAMA-GRANDE			
175	7,00	UND	TINTA BRANCA PARA PAREDE DE 18 LT ITACRIL			
176	30,00	UND	TINTA ESMALTE SINTETICO DE 3.600 ML -BRANC			
177	12,00	UND	TINTA ESMALTE SINTETICO DE 900ML-BRANCO			
178	15,00	UND	TINTA ESMALTE SINTÉTICO DE 3.600			
179	20,00	UND	TINTA ESMALTE SINTÉTICO DE 900ML			
180	10,00	UND	TINTA PARA PAREDE DE 18LT ITACRIL			
181	5,00	UND	TRENA DE 30 MT			
182	8,00	UND	TRENA DE 5 MT THOP			
183	5,00	UND	TRENA DE 50MT			
184	5,00	UND	TURQUÊS DE 12" SÃO R			
185	70,00	UND	VASSOURA DE AÇO PALETA C/ REGULAGEM			
186	15,00	TB	VEDA CALHA			
187	15,00	TB	VEDA TUDO			

Validade da Proposta

Tenho conhecimento que a opção pelo sistema de registro de preços vincula este interessado ao seu fornecimento nos valores contemplados na proposta pelo prazo de validade da licitação que será de 12 meses.

Local _____ Data ____/____/____

Assinatura / Carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas n° 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850

ANEXO III

Licitação n° 124/2017

Modalidade de Pregão Presencial n° 041/2017

CRENCIAMENTO

Proponente

Razão Social

Logradouro n° Bairro

Cidade UF CEP TEL

CNPJ Inscrição Estadual

Para os fornecimentos objeto da licitação em referência, credenciamos o Sr. _____ portador da célula de identidade n° _____, expedida pela _____, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do Pregão n° 124/2017 - Edital n° 041/2017, em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo de sua participação no citado certame; declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital.

Nome

Cargo

Identidade

CPF

Data ____/____/____

Assinatura / Carimbo CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO
Rua Getúlio Vargas n° 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850

ANEXO IV

Licitação n° 124/2017
Modalidade de Pregão Presencial n° 041/2017

INFORMAÇÕES DE E-MAILS

Proponente

Razão Social:

Logradouro:

Cidade:

CNPJ:

UF:
Inscrição Estadual:

N°:

CEP:

Bairro:

TEL

DECLARA-SE que o proponente acima qualificado possui o(s) endereço(s) eletrônico(s) (e-mail) abaixo relacionado(s) para remessa de dados relativos às decisões emitidas pela comissão e informações necessárias ao correto andamento do processo licitatório.

E-mail (s):

Nome:

Cargo:

Identidade:

CPF:

Assinatura / Carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO
Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850

ANEXO V

Licitação nº 124/2017
Modalidade de Pregão Presencial nº 041/2017

DECLARAÇÃO DE INTEIRO TEOR

DECLARAÇÃO

Declaro, para os fins de direito, que conheço o teor do Edital Pregão nº 041/2017, e submeto-me às condições e exigências inseridas no mesmo, nada existindo que possa colocar impedimentos à sua finalidade.

E, para que esta declaração surta os seus jurídicos e legais efeitos, vai a mesma devidamente datada e assinada

_____, _____ de _____ de _____
cidade dia mês ano

Empresa: _____

Assinatura: _____

Nome legível:

CARIMBO DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO
Rua Getúlio Vargas n° 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850

ANEXO VI

Licitação n° 124/2017
Modalidade de Pregão Presencial n° 041/2017

DECLARAÇÃO
EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

_____, inscrito no CNPJ
n° _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador da
Identidade n° _____, e do CPF n°
_____, **DECLARA, sob pena da Lei em cumprimento**
ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7° da Constituição da República, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz(...).

_____, _____ de _____ de _____
cidade dia mês ano

Assinatura, qualificação e carimbo
(Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850

ANEXO VII

Licitação nº 124/2017

Modalidade de Pregão Presencial nº 041/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, inscrito no CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório - Licitação nº 124/2017 - Modalidade Pregão nº 041/2017, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de _____
cidade dia mês ano

Assinatura, qualificação e carimbo
(Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850

ANEXO VIII

Licitação nº 124/2017

Modalidade de Pregão Presencial nº 041/2017

DECLARAÇÃO

Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e da forma de fornecimento e pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado.

Nome
Cargo
Identidade
CPF

Assinatura / Carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO
Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850

ANEXO IX

Licitação nº 124/2017
Modalidade de Pregão Presencial nº 041/2017

Declaração de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

(Nome da Empresa) _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como MICROEMPRESA - ME/EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da lei complementar nº 123/2006.

_____, _____ de _____ de _____
cidade dia mês ano

Assinatura, qualificação e carimbo
(Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850

ANEXO X

Licitação nº 124/2017

Modalidade de Pregão Presencial nº 041/2017

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente procedimento tem como objeto selecionar para contratação empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, por pregão presencial, do tipo menor preço por item, visando atender as necessidades das Secretarias do Município, localizada neste município de Rio Preto/MG.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A realização de processo de licitação para o registro de preços para futura aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade da utilização dos materiais por diversas Secretarias desta Administração Pública Municipal, para manutenções, reformas pequenas, entre outras necessidades que possam vir a surgir.

3 - DOS PAGAMENTOS

3.1. O preço contratado será pago de acordo com a execução do objeto previsto no CONTRATO, numa proporção direta ao percentual concluído ou fornecido.

3.2. O critério exclusivo do MUNICÍPIO, o pagamento poderá ocorrer em até 30 dias a partir do aceite do documento fiscal pela administração, atendendo-se ao regime do Decreto Federal nº7507/2011, quando se tratar de recursos federais transferidos pela União ou se faça opção pela realização de movimentação de recursos por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados.

3.2.1. O CONTRATADO deverá abrir nova conta corrente em banco indicado pelo MUNICÍPIO ou informar conta já existente nesse mesmo banco, onde serão efetuados os seus pagamentos.

3.3. Na eventualidade de o CONTRATADO paralisar a execução do objeto previsto no CONTRATO, por qualquer motivo, também serão suspensos os pagamentos ainda não realizados.

4 - DO PRAZO

4.1. O prazo para cumprimento do objeto licitado será de 12 (doze) meses, conforme estabelecido no edital e de acordo com as necessidades do MUNICÍPIO.

5 - DOS CRITÉRIOS DO JULGAMENTO

5.1. A licitação é do tipo Menor Preço por Item pelo Sistema de Registro de Preços

6- DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850

6.1 – O objeto licitado será fiscalizado por servidor ou empresa expressamente designado pelo MUNICÍPIO, que, entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

6.1.1 – O produto ao ser entregue no setor solicitante, será sempre acompanhado de nota fiscal e da AF e o servidor que receber o produto ou serviço, realizará a conferência da nota postando nesta: assinatura, carimbo e encaminhando a mesma para o setor de compras.

6.2 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das especificações técnicas estabelecidas, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.

6.2.1 – O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior e a retenção de pagamentos.

6.3 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança (duplicata, nota fiscal ou similar) que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.

6.4 – Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e o CONTRATADO será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais.

6.5 – A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse do MUNICÍPIO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em co-responsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos.

6.6 – A atuação ou ausência total ou parcial da fiscalização em nada diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto.

7 – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1. Efetuar os pagamentos nos respectivos vencimentos.

7.2. Atender às condições de sua responsabilidade previstas nos documentos, que, como anexos, integram este instrumento.

8 – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

8.1 – A CONTRATADA assume por força do presente instrumento a responsabilidade de indenizar o CONTRATANTE dos danos ou prejuízos, inclusive causados a terceiros, em razão de defeitos, erros, falhas e outras irregularidades provenientes de negligência, desídia, má fé ou imperfeição do material, peça ou mão de obra empregada, que tornarem objeto contratado impróprio a finalidades a que se destinam; tudo isso sem prejuízo da responsabilidade criminal cabível.

8.2 – Além das responsabilidades previstas nesta cláusula, obriga-se, ainda, o CONTRATADO a:

8.2.1 – A entrega dos produtos será no máximo de até 48 horas após o recebimento da AF (autorização de fornecimento) emitida e assinada pelo setor de compras da administração, independente das quantidades solicitada. Caso o fornecimento não ocorra conforme previsto, se não houver a concordância do solicitante sobre o



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850

atraso por escrito, será automaticamente extinto o contrato e realizado ops procedimentos legais cabíveis.

8.2.2 – Cumprir as normas gerais e regulamentares de medicina e segurança do trabalho nas suas instalações, inclusive o uso por seus empregados dos equipamentos de proteção individual.

8.2.3 - Não transferir a terceiros, ou subcontratar, o objeto do presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

8.2.4 – Comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração que ocorra na sua constituição.

8.2.5 – Apresentar, sempre que solicitado, as cópias das guias de recolhimento dos encargos previdenciários, devidamente autenticadas.

8.2.6 – Manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação exigidas.

9 – ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO DE REFERENCIA DOS ITENS.

9.1. Conforme exigência legal foi elaborada a Planilha Orçamentária, dos valores apresentados através de pesquisa de preço objetivando saber os valores praticados no mercado:

Nº Item	Quant.	Val. Méd.	Val. Tot.	Und.	Especificação
1	50,00	3,20	160,00	PCT	ABRAÇADEIRA DE NYLON G 600X12,5
2	50,00	0,55	27,50	PCT	ABRAÇADEIRA DE NYLON – M 380X4,8
3	8,00	29,04	232,32	UND	ALICATE UNIVERSAL 08
4	50,00	9,26	463,00	KG	ARAME COZIDO
5	8,00	164,20	1.313,60	RL	ARAME FARPADO FORTE ROLO 250M
6	6,00	24,56	147,36	UND	ARCO DE SERRA 12" HF
7	250,00	74,95	18.737,50	MT³	AREIA
8	70,00	49,90	3.493,00	UND	ASSENTO SANITARIO BRANCO
9	50,00	17,25	862,50	UND	BALDE DE FERRO P/ CONCRETO 12 LT
10	70,00	6,56	459,20	UND	BALDE DE PLASTICO P/ CONCRETO 12 LT
11	80,00	2,98	238,40	UND	BARRA ROSCADA DE 4/2 1/4
12	80,00	4,15	332,00	UND	BARRA ROSCADA DE 5/16
13	90,00	3,44	309,60	UND	BOCAL E RECEPTÁCULO FESTIVO C/ FIO
14	60,00	3,07	184,20	UND	BOCAL E27 LOUÇA
15	6,00	837,50	5.025,00	UND	BOMBA EXTERNA 1 CV 1"
16	6,00	680,00	4.080,00	UND	BOMBA EXTERNA 1 CV 3/4
17	6,00	244,60	1.467,60	UND	BOMBA SAPO 3/4
18	6,00	335,00	2.010,00	UND	BOMBA SAPO 950
19	6,00	244,60	1.467,60	UND	BOMBA SAPO DE 1/2
20	90,00	127,90	11.511,00	M³	BRITA 0
21	40,00	21,03	841,20	UND	BROCA DE FERRO DE 10MM
22	20,00	10,25	205,00	UND	BROCA DE FERRO DE 6MM
23	10,00	17,00	170,00	UND	BROCA DE MADEIRA / 10
24	40,00	12,80	512,00	UND	BROCA DE MADEIRA / 6
25	6,00	18,35	110,10	UND	BROCA DE VÍDEA / 10
26	6,00	9,45	56,70	UND	BROCA DE VÍDEA / 6
27	6,00	14,23	85,38	UND	BROCA DE VÍDEA / 8
28	40,00	39,50	1.580,00	UND	BROCA DE VÍDEA 3/8 LONGA
29	60,00	4,64	278,40	UND	BROCHA RETANGULAR GR
30	50,00	0,40	20,00	UND	BUCHA RED 3/4 X 1/2 COLA
31	50,00	0,81	40,50	UND	BUCHA RED 3/4 X 1/2 ROSCA
32	40,00	1,19	47,60	UND	BUCHA RED 32X20 COLA
33	40,00	1,33	53,20	UND	BUCHA RED. 1" X 3/4 COLA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850

34	150,00	10,35	1.552,50	MT	CABO QUADRIplex 25 MM
35	10,00	109,50	1.095,00	UND	CACHONETE DESMONTADO 60 CM
36	15,00	109,50	1.642,50	UND	CACHONETE DESMONTADO 70 CM
37	30,00	16,18	485,40	UND	CADEADO MÉDIO 30MM
38	30,00	11,50	345,00	UND	CADEADO PEQUENO 20MM
39	15,00	255,75	3.836,25	UND	CAIXA D'ÁGUA DE FIBRA DE 500 LT
40	5,00	2.502,00	12.510,00	UND	CAIXA D'ÁGUA DE FIBRA DE 5000 LT
41	50,00	51,70	2.585,00	UND	CAIXA DE DESCARGA PLASTICA COMPLETA
42	15,00	25,25	378,75	UND	CAIXA EXTERNA PARA 03 DIJUNTORES PLAST
43	15,00	29,57	443,55	UND	CAIXA EXTERNA PARA 06 DISJUNTORES PLAST
44	220,00	2,10	462,00	MT	CANO 1/2 X 20 MM COLA 1ª LINHA
45	700,00	2,10	1.470,00	MT	CANO 20 MM PRIMEIRA LINHA
46	200,00	51,90	10.380,00	MT	CANO 200 MM PARA ESGOTO 1ª LINHA
47	470,00	9,14	4.295,80	MT	CANO 25 MM COLA 1ª LINHA
48	350,00	17,97	6.289,50	MT	CANO 32 MM COLA 1ª LINHA
49	180,00	23,91	4.303,80	MT	CANO 40 COLA 1ª LINHA
50	100,00	36,07	3.607,00	MT	CANO 50 COLA 1ª LINHA
51	100,00	58,38	5.838,00	MT	CANO 60 COLA 1ª LINHA
52	500,00	1,99	995,00	MT	CANO PRETO POLITILENO 1"
53	500,00	5,12	2.560,00	MT	CANO PRETO POLITILENO 1" E 1/2
54	900,00	0,79	711,00	MT	CANO PRETO POLITILENO 1/2
55	700,00	1,29	903,00	MT	CANO PRETO POLITILENO 3/4
56	12,00	120,10	1.441,20	UND	CARRINHO DE MÃO C/ PNEU DE CAMARA
57	18,00	113,40	2.041,20	UND	CARRINHO DE MÃO C/ PNEU MACIÇO
58	18,00	68,90	1.240,20	UND	CAVADEIRA DE BOCA ARTICULADA C/ CABO
59	12,00	82,85	994,20	UND	CAVADEIRA DE FERRO MACIÇA C/ CABO
60	8,00	71,20	569,60	UND	CHAVE DE BOMBEIRO 12
61	8,00	8,68	69,44	UND	CHAVE DE FENDA GRANDE 5/16X8
62	8,00	4,60	36,80	UND	CHAVE DE FENDA MEDIA 3/16X3
63	8,00	4,45	35,60	UND	CHAVE DE FENDA PEQUENA 1/8X3
64	15,00	42,70	640,50	UND	CHAVE DE GRIFE DE 12
65	8,00	33,15	265,20	UND	CHAVE REGULAVEL DE 12 ENGLESA
66	12,00	45,60	547,20	UND	CHIBANCA C/ CABO
67	75,00	13,90	1.042,50	TB	COLA PARA CANO PVC 175 GR
68	10,00	23,35	233,50	UND	COLHER P / PEDREIRO Nº8
69	15,00	8,67	130,05	UND	CONECTOR METAL 25MM
70	15,00	9,79	146,85	UND	CONECTOR METAL 35 MM E25
71	20,00	6,56	131,20	UND	CONECTOR PARA CHUVEIRO LOUÇA BIPOLAR
72	15,00	18,35	275,25	UND	CONECTOR PERFURANTE CABO 35
73	18,00	6,56	118,08	UND	CONECTOR PLÁSTICO PARA CHUVEIRO 16MM
74	3,00	45,40	136,20	CX	CORANTE PARA PINTURA- CX COM 12 UNIDADES
75	150,00	1,22	183,00	MT	CORDA TRANÇADA POLIPROPILENO
76	5,00	7,67	38,35	UND	DESEMPENADEIRA DE AÇO
77	10,00	6,12	61,20	UND	DESEMPENADEIRA DE PLÁSTICO GRANDE 29X30
78	30,00	21,68	650,40	UND	DISCO DE CORTAR MÁRMORE SUPER ECONÓMICO
79	30,00	27,25	817,50	UND	DISCO DE SERRA DE 4 E 1/2"
80	60,00	54,50	3.270,00	UND	DISCO DE SERRA DE 7 E 1/4"
81	5,00	72,17	360,85	UND	DISJUNTOR BI 40 A
82	10,00	14,35	143,50	UND	DISJUNTOR MONO 15 A
83	80,00	1,72	137,60	UND	DOBRADIÇA MEDIA 3
84	15,00	3,10	46,50	UND	EMENDA PRETA 1" E 1/2
85	50,00	1,67	83,50	UND	EMENDA PRETA 1"
86	250,00	0,83	207,50	UND	EMENDA PRETA 1/2
87	75,00	1,00	75,00	UND	EMENDA PRETA 3/4
88	35,00	3,78	132,30	UND	ENGATE PLÁSTICO 40CM
89	60,00	20,90	1.254,00	UND	ENXADA LARGA
90	15,00	35,60	534,00	UND	ENXADÃO LARGO
91	3,00	254,65	763,95	UND	ESCADA DE ALUMINIO 7 DEGRAUS
92	3,00	666,00	1.998,00	UND	ESCADA DE ALUMINIO EXTENSIVA
93	8,00	4,73	37,84	UND	ESCOVA DE AÇO
94	8,00	5,45	43,60	UND	ESPÁTULA Nº8



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850

95	10,00	30,60	306,00	UND	FACÃO GRANDE
96	30,00	8,67	260,10	UND	FECHO PARA PORTA GRANDE
97	20,00	4,23	84,60	UND	FECHO PARA PORTA PEQUENA
98	200,00	8,77	1.754,00	SC	FILITO- 20KG
99	75,00	5,87	440,25	UND	FITA VEDA ROSCA 18 MM X 50 M
100	70,00	3,20	224,00	PCT	FIXADOR PARA FIO
101	3,00	14,30	42,90	UND	FLANGER 1"
102	15,00	7,43	111,45	UND	FLANGER 1/2"
103	15,00	8,42	126,30	UND	FLANGER 3/4"
104	10,00	16,55	165,50	UND	FLANGER 40 MM
105	8,00	16,30	130,40	UND	FLANGER 50 MM
106	8,00	26,45	211,60	UND	FLANGER 60 MM
107	10,00	49,27	492,70	UND	FOICE RONCA
108	10,00	22,98	229,80	UND	FORMÃO DE 1 E 1/2"
109	150,00	17,14	2.571,00	MT	FORRO DE PVC BRANCO
110	3,00	397,00	1.191,00	UND	FURADEIRA ELÉTRICA BOA QUALIDADE
111	10,00	38,65	386,50	UND	GARFO FORCADO CURVO
112	10,00	77,73	777,30	UND	GARFO FORCADO RETO
113	60,00	2,00	120,00	UND	JOELHO 90° X 1" COLA
114	50,00	7,73	386,50	UND	LAMINA DE SERRA STARRET
115	15,00	8,81	132,15	UND	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 40W
116	12,00	60,50	726,00	UND	LAMPADA METÁLICA 250 W – 220 V
117	15,00	30,30	454,50	UND	LAMPADA MISTA 160 W
118	15,00	30,30	454,50	UND	LAMPADA MISTA 160 W X 220
119	12,00	30,73	368,76	UND	LAVATORIO PLASTICO GR
120	10,00	16,35	163,50	UND	LIMA CHATA
121	15,00	7,12	106,80	RL	LINHA DE PEDREIRO- 100 MT
122	10,00	32,80	328,00	UND	LUMINARIA COM BRAÇO CURTO
123	10,00	53,40	534,00	UND	LUMINARIA COM BRAÇO LONGO
124	12,00	67,65	811,80	UND	LÂMPADA METÁLICA 400 W – 220 V
125	7,00	50,85	355,95	UND	MACHADO LENHADOR FORJADO C/ CABO
126	250,00	58,60	14.650,00	MT	MADEIRA DE EUCALIPTO RÚSTICO TRAT 24/26
127	50,00	44,26	2.213,00	UND	MADERITE 2,15X1, 15X12MN
128	50,00	45,60	2.280,00	UND	MADERITE 2,15X1, 15X15MN
129	30,00	1,45	43,50	MT	MANGUEIRA DE NIVEL 5/16
130	550,00	2,07	1.138,50	MT	MANGUEIRA PARA JARDIM
131	10,00	28,90	289,00	UND	MARRETA OITAVADA C/ CABO DE 1,5KG
132	15,00	36,70	550,50	UND	MARRETA OITAVADA C/ CABO DE 2KG
133	10,00	56,70	567,00	UND	MARRETA OITAVADA C/ CABO DE 3KG
134	10,00	43,26	432,60	UND	MARTELO CARPINTEIRO C/ CABO 25MM
135	12,00	40,60	487,20	UND	MASSA CORRIDA PARA PAREDE DE 18 LITROS
136	5,00	15,46	77,30	UND	METRO MADEIRA
137	50,00	0,72	36,00	UND	NIPLE 1/2 ROSCA
138	50,00	1,00	50,00	UND	NIPLE 3/4 ROSCA
139	5,00	878,50	4.392,50	UND	PADRAO CEMIG 4,5 M BI 60 A
140	5,00	1.189,85	5.949,25	UND	PADRAO CEMIG 7M BI 60 A COMPLETO
141	10,00	427,60	4.276,00	UND	PADRÃO CEMIG 4,5 M MONO 40A
142	10,00	656,08	6.560,80	UND	PADRÃO CEMIG 7 M MONO 40A
143	40,00	3,50	140,00	UND	PARAFUSO P/ VASO SANITÁRIO
144	10,00	5,45	54,50	UND	PEDRA PARA AMOLAR FOICE
145	10,00	21,00	210,00	UND	PENEIRA GR UND FEIJÃO
146	10,00	42,00	420,00	UND	PICARETA DE FERRO C/ CABO
147	50,00	0,56	28,00	UND	PLUG 1/2 ROSCA
148	50,00	0,69	34,50	UND	PLUG 3/4 ROSCA
149	10,00	10,50	105,00	UND	PONTEIRO DE AÇO 10"
150	10,00	72,58	725,80	UND	PORTA LISA P/ PINTURA 60 CM X2,10
151	10,00	72,58	725,80	UND	PORTA LISA P/ PINTURA 70 CM X2,10
152	12,00	26,47	317,64	UND	PÁ DE BICO REDONDO C/ CABO VIAT
153	12,00	27,70	332,40	UND	PÁ DE FERRO QUADRADA C/ CABO
154	10,00	25,00	250,00	UND	PÉ DE CABRA DE 60 CM
155	30,00	3,26	97,80	UND	RABICHO DE 30CM PLASTICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850

156	30,00	3,84	115,20	UND	RABICHO DE 40CM PLASTICO
157	10,00	79,20	792,00	UND	REATOR EXTERNO 250 W PARA LÂMPADA METÁLICA
158	10,00	94,60	946,00	UND	REATOR EXTERNO 400 W PARA LÂMPADA METÁLICA
159	15,00	102,85	1.542,75	UND	REFLETOR DE LED 30 W BIVOL
160	350,00	17,25	6.037,50	UND	REGISTRO BORBOLETA 1/2
161	150,00	18,68	2.802,00	UND	REGISTRO BORBOLETA 3/4
162	5,00	46,15	230,75	UND	REGISTRO GAVETA EUROPA 1"
163	5,00	132,90	664,50	UND	REGISTRO GAVETA EUROPA 2"
164	5,00	24,15	120,75	UND	REGUA DE ALUMINIO DE 2M
165	20,00	60,30	1.206,00	UND	RODA C/ CAMARA P/ CARRRINHO DE MÃO
166	3,00	392,68	1.178,04	UND	SERRA MÁRMORE
167	12,00	7,59	91,08	UND	SIFÃO
168	5,00	11,96	59,80	UND	TALHADEIRA DE AÇO 10"
169	80,00	4,47	357,60	MT	TELA DE ARAME C/ 1,5 METROS DE ALT GALIN
170	100,00	4,47	447,00	MT	TELA DE ARAME GALVANIZADO 1.5 MT ALT GAL
171	150,00	3,86	579,00	MT	TELA DE NYLON 1MT
172	150,00	71,95	10.792,50	UND	TELHA AMIANTO 1,10 X 2,44M
173	1.500,00	1,50	2.250,00	UND	TELHA COLONIAL
174	5,00	22,23	111,15	UND	TESOURA P/ CORTAR GRAMA-GRANDE
175	7,00	206,97	1.448,79	UND	TINTA BRANCA PARA PAREDE DE 18 LT ITACRIL
176	30,00	76,17	2.285,10	UND	TINTA ESMALTE SINTETICO DE 3.600 ML -BRANC
177	12,00	20,00	240,00	UND	TINTA ESMALTE SINTETICO DE 900ML-BRANCO
178	15,00	76,17	1.142,55	UND	TINTA ESMALTE SINTÉTICO DE 3.600
179	20,00	20,00	400,00	UND	TINTA ESMALTE SINTÉTICO DE 900ML
180	10,00	118,43	1.184,30	UND	TINTA PARA PAREDE DE 18LT ITACRIL
181	5,00	46,78	233,90	UND	TRENA DE 30 MT
182	8,00	16,98	135,84	UND	TRENA DE 5 MT THOP
183	5,00	70,00	350,00	UND	TRENA DE 50MT
184	5,00	16,34	81,70	UND	TURQUÊS DE 12" SÃO R
185	70,00	21,81	1.526,70	UND	VASSOURA DE AÇO PALETA C/ REGULAGEM
186	15,00	16,35	245,25	TB	VEDA CALHA
187	15,00	13,25	198,75	TB	VEDA TUDO

* A quantidade informada não se refere à quantidade a ser fornecida é apenas um critério exigido pelo programa que gera o processo licitatório. A coluna e mantida para apuração final.

A opção pelo sistema de registro de preços vincula os interessados ao seu fornecimento nos valores contemplados em sua proposta pelo prazo de validade da licitação que será de 12 meses.



PARECER

Relatório

Em atendimento ao parágrafo único do art. 38 da Lei 8666/93, consulta-nos a Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro se a minuta do instrumento convocatório relativa a Licitação nº 124/2017, na Modalidade de Pregão nº 041/2017, que se pretende instaurar, questionando se o feito está em condições de ser aprovado. Acompanhou a minuta a ser examinada o respectivo processo licitatório.

Lidos e analisados os autos, passa-se a opinar.

Fundamentos

O objeto da licitação e o valor orçado na requisição enquadram o certame na modalidade de pregão, conforme disposto no art. 1º da lei federal nº10520/2002

O objeto da licitação e o valor orçado na requisição permitem o enquadramento do certame na modalidade de pregão, conforme disposto no art. 1º da lei federal nº10520/2002

Quanto ao texto, sob o aspecto jurídico, entendo que atende às finalidades a que se propõe, cumprindo às exigências da lei, estando correta a escolha do tipo, considerando o objeto da licitação.

A documentação solicitada aos participantes está plenamente autorizada pela legislação regedora da matéria, salientando ser obrigatória a exigência das Certidões de regularidade com INSS, FGTS e Trabalhistas, obrigatórias em razão de legislação específica.

Também o prazo estabelecido, considerando-se o objeto em licitação, está de acordo com o previsto no caput do art. 57 da lei federal nº8666/1993, isto é, limita-se ao exercício, enquadrando-se, portanto, ao orçamento aprovado para o exercício financeiro em curso.

Como anexo ao ato convocatório, encontra-se a minuta do instrumento contratual redigido, atendendo todas as exigências do art. 55 da mesma lei, cumprindo, assim, o disposto no §2º do art. 40 e §1º do artigo 62, ambos da lei federal nº8666/1993 na forma do art. 7º da lei federal nº10520/2002.

O contrato foi o tipo de instrumento adotado, exigido pelo caput do art. 62 da Lei de Licitações.

O texto do instrumento contratual prevê que o ato convocatório e a proposta do adjudicatário o integram como se nele estivessem fielmente transcritos. Dessa forma, os documentos se complementam. Assim, seja no texto ou nos anexos, todos



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850

os requisitos do art. 55 estão presentes no ajuste, razão pela qual não encontramos nenhum óbice à sua adoção.

Dessa maneira, o texto do edital e seus anexos atendem às prescrições da lei federal nº8666/1993 e 10520/2002, s.m.j..

Conclusão

Como estão satisfeitos todos os aspectos legais, o instrumento convocatório mereceu a nossa aprovação.

Pode, ao nosso entender, o instrumento convocatório ter sua expedição autorizada pelo Sr. Chefe do Executivo.

Lembre-se que, conforme previsto no artigo 4º, da lei federal nº10520/2002, o prazo mínimo de 8 dias úteis de divulgação que deve anteceder a abertura das propostas, sendo a publicidade por publicação de aviso em diário oficial desse ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos.

Por fim, alerte-se que o certame deverá merecer a divulgação na forma prevista na lei

Este é o parecer

RIO PRETO, 25/09/2017

ANDRE DE OLIVEIRA TERRA
Assessor Jurídico do Município